

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 139/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002983/2025-85

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: **A.D LIMA LIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.943.125/0001-50, com sede na rua Santa Rita, n. 65, cinturão verde, Boa vista/RR- CEP: 69.312-345, neste ato representado por seu representante legal, **AMANDA DRIELLY LIMA LIRA**, RG sob o número _____ CPF sob o número _____ telefone: _____

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de apoio/escritório para a realização da capacitação "PRIMEIROS CUIDADOS - Nutrição e desenvolvimento da criança Yanomami", com previsão de realização nos dias 08/09 à 12/09/2025.

MATERIAL DE ESCRITÓRIO						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Caneta	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno transparente. Cor: azul.	Unidade	43	R\$1,50	R\$64,50
2	Pincel para lousa	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, ponta fibra sintética, carga recarregável, cor diversas, escrita 2mm, ponta arredondada.	Unidade	10	R\$ 6.50	R\$65,00
3	Prancheta	Prancheta padrão A4, material plástico rígido, com clipe metálico.	Unidade	43	R\$22,00	R\$946,00
4	Papel A4	Resma de papel A4 (210x297mm), 75g/m², branco.	Resma	1	R\$25,00	R\$ 25,00
5	TNT	Rolo de TNT 40g, 50 metros, largura 1,40m, cor azul.	Rolo	1	R\$150,00	R\$150,00
6	TNT	Rolo de TNT 40g, 50 metros, largura 1,40m, cor amarelo.	Rolo	1	R\$150,00	R\$150,00
7	TNT	Rolo de TNT 40g, 50 metros, largura 1,40m, cor branco.	Rolo	1	R\$150,00	R\$150,00
8	Cavalete Flip Chart	Cavalete para flip chart, ajustável em altura, base metálica, suporta blocos A1.	Unidade	2	R\$220,00	R\$440,00
9	Quadro branco	Quadro branco magnético, 90x120cm, moldura de alumínio, suporte de pé dobrável em madeira.	Unidade	2	R\$150,00	R\$300,00
10	Marca texto	Marca-texto fluorescente, ponta cinzel, cor amarela.	Unidade	43	R\$2,50	R\$107,50
11	Lápis	Lápis preto nº 2B, corpo em madeira com borracha, diâmetro 2mm.	Unidade	43	R\$0,50	R\$21,50
12	Pastas plásticas	Pasta zip zap em PVC transparente, tamanho 20x30cm. (2 por participante)	Unidade	86	R\$12,00	R\$1.032,00
Valor total da proposta						R\$3.451,50

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: na sede do DSEI Yanomami. Endereço: Rua Cecília Brasil, nº 1043 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-080.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$3451,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.10.02 - DSEI Yanomami	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.451,50

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	AMANDA DRIELLY LIMA LIRA Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DRIELLY LIMA LIRA, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/08/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.002983/2025-85

SEI nº 0065181